

ATA DE REUNIÃO

Local: Vila Real Data 22/01/2024 N.º 1/2023

Início: 10:00 Fim: 17:00 Intervalo das 13:00 às 14:30

Presentes: ANTÓNIO EDUARDO GOMES SOUSA
DOMINGOS FERNANDO VILELA COSTA
ALFREDO MANUEL MOREIRAS NOGUEIRA

Por despacho de 08 de janeiro de 2024, da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto, exarado na Informação n.º 30/2024, de 05 de janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na categoria e carreira Técnico Superior:


Ref. A – Área de Desenvolvimento Social para detentores de Licenciatura em Serviço Social, Política Social e Psicologia;

Ref. B – Áreas Administrativa e Financeira, Apoio à Direção, Gestão do Cliente e Prestações e Contribuições, para detentores de Licenciatura Indiferenciada.

Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, designadamente (Referência A):

- Intervenção junto de crianças e jovens, adultos, famílias, grupos e comunidades em situações de emergência social;
- Desenvolvimento de processos de articulação, negociação e mediação entre cidadãos, serviços públicos e outros organismos;



ATA DE REUNIÃO

- Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situação de carência e de risco, e beneficiários de prestações sociais/familiares no quadro dos programas de inserção contratualizados;
- Efetuar o estudo, diagnóstico e acompanhamento de situações de crianças e jovens. Famílias, pessoas idosas, grupos em risco e socialmente vulneráveis, bem como pessoas com dependência e incapacidade, elaborando proposta fundamentada sobre a resposta ou a medida mais adequada a cada situação;
- Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projetos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;
- Acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de Acolhimento Residencial de crianças e jovens em situação de perigo;
- Avaliar e realizar diagnósticos em equipa interdisciplinar e interinstitucional das situações sinalizadas de crianças e jovens em eventual situação de perigo;
- Elaborar pareceres, informações e relatórios de avaliação e diagnóstico no âmbito dos processos tutelares cíveis;
- Assegurar uma intervenção direta, próxima e eficaz no acompanhamento da população: refugiados, requerente de Asilo e Proteção Internacional;
- Promover o acompanhamento e a autonomia de idosos e pessoas com deficiência;
- Promover a avaliação e o acompanhamento da população sem abrigo;
- Intervir em situações de crise e emergência social, vulnerabilidade e desproteção Social dos cidadãos;
- Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projetos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;
- Desenvolvimento de processos de cooperação institucional, com base nos normativos em vigor; acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de cooperação e de licenciamento de respostas sociais;
- Promoção do envolvimento de serviços ou instituições públicas e privadas que numa determinada zona geográfica desenvolvam atividades na área das políticas sociais, nomeadamente instituições do setor público, do setor da solidariedade e da economia social com o objetivo de convergência de recursos formais e informais e do desenvolvimento de um trabalho em rede;
- Intervir em situações de crise e emergência;
- Representação do serviço nas diferentes parcerias;

ATA DE REUNIÃO

Afetação:

Ref. A – Área de Desenvolvimento Social, para detentores de Licenciatura em Serviço Social, Política Social e Psicologia do Centro Distrital de Vila Real;

Ref. B – Áreas Administrativa e Financeira, Apoio à Direção, Gestão do Cliente e Prestações e Contribuições, para detentores de Licenciatura Indiferenciada do Centro Distrital de Vila Real

Local de trabalho: Sede e Serviços Locais

Ordem de trabalhos:

A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

1. - Identificação dos métodos de seleção a utilizar
2. - Definição dos critérios e ponderações dos métodos de seleção e avaliação final
3. - Critérios de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final

Assim:

1. - Identificação dos métodos de seleção a utilizar:

A aplicação dos métodos de seleção pressupõe um perfil de competências previamente definido, que se anexa à presente Ata, desta fazendo parte integrante (ANEXO I – PERFIL DE COMPETÊNCIAS).

1.1. - Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo, de 08 de janeiro de 2024 foi autorizada a aplicação dos seguintes métodos de seleção:

1º Avaliação Curricular (método de seleção obrigatório);

2º Entrevista de Avaliação de competências (método de seleção facultativo/complementar).

1.2. - Conforme o disposto no artigo 21.º n.º 3 da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção será eliminatório, realizando-se pela ordem supra indicada.

1.3. - Será excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

2. - Definição dos critérios e ponderações dos métodos de seleção e avaliação final;

2.1. – Avaliação Curricular (AC):

Em sede de avaliação curricular e atendendo ao disposto na alínea c) do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, serão ponderados os seguintes fatores:

- Habilitações Académicas (HA);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação do Desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma dos fatores acima enumerados:

$$AC = (30\%HA) + (10\%FP) + (30\%EP) + (30\%AD)$$

Os resultados da avaliação curricular constarão em Ficha de Avaliação Curricular que se anexa à presente Ata, desta fazendo parte integrante (ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR).

2.1.1 Habilitações Académicas – serão ponderadas de acordo com o seguinte critério:

O peso a atribuir a este fator será no máximo de 20 valores independentemente das habilitações serem iguais ou superiores às exigidas.

Formação profissional – serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, dos últimos 10 anos, de acordo com o seguinte critério:

Duração em dias	Tipo de ação de formação	
	Curso de interesse específico a)	Curso com interesse complementar b)
0	0	0
1	4	2,5
$\geq 2 \leq 5$	10	6
$\geq 6 \leq 14$	12	8
$\geq 15 < 30$	14	10
≥ 30	16	12



ATA DE REUNIÃO

- a) São consideradas ações com "interesse específico" as que se situam em áreas diretamente relacionadas com o posto de trabalho a ocupar.
- b) São consideradas ações com "interesse complementar" as que, com alguma conexão com as áreas da função a prover, não incidam sobre matérias diretamente ligadas àquelas.

Para efeitos de pontuação de formação, cada semana corresponde a 30 horas e cada dia corresponde a 6 horas.

O Júri deliberou atribuir a este fator o peso máximo de 20 valores, considerando toda a formação profissional geral, desde que relevante para o exercício da atividade em causa.

Foi ainda decidido valorar de forma superior os cursos de formação com interesse específico para a área de atividade do posto de trabalho necessário.

2.1.2 Experiência profissional – ponderar-se-á o desempenho efetivo de funções inerentes ao conteúdo do lugar a prover, assim como o domínio total da área de especialização, avaliados pela sua natureza e duração.

O júri considera que este fator é o que melhor pode demonstrar a aptidão dos candidatos para o desempenho das funções inerentes aos postos de trabalho a prover, dado que é através das funções já exercidas, da forma como o foram e do tempo desse serviço, que se pode aferir a capacidade e motivação para o desempenho das novas funções.

O júri delibera, assim, atribuir a este fator o peso máximo de 20 valores.

Para apreciação da experiência profissional, o júri delibera, avaliar e ponderar a experiência na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho:

Experiência profissional:

Sem experiência	-----	0 valores
Até 1 ano	-----	10 valores
De 1 a 5 anos	-----	16 valores
Mais de 5 anos	-----	20 valores



ATA DE REUNIÃO

2.1.3 Avaliação de desempenho (AD)

A valoração deste fator resultará da conversão da média das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas aos 3 últimos ciclos avaliativos (2017/2018, 2019/2020 e 2021/2022).

A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:

Escala SIADAP	Valoração
1,0-1,9	6 valores
2,0-2,4	8 valores
2,5-2,9	10 valores
3,0-3,4	12 valores
3,5-3,9	14 valores
4,0-4,4	16 valores
4,5-4,9	18 valores
5,0	20 valores

Sendo:

$$AD = \frac{(AD2017/2018)+(AD2019/2020)+(AD2021/2022)}{3}$$

3

Quando comprovado por declaração emitida pelo Serviço de origem, aos candidatos que tenham em falta alguma avaliação do desempenho ou apenas refiram a expressão qualitativa, nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, será atribuída oficiosamente a ponderação de 10 valores, conforme previsto na alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

Caso os candidatos não apresentem avaliação de desempenho porque não tenham tido o período mínimo de contacto funcional previsto na Lei que lhes permitisse terem sido objeto de avaliação, será atribuída oficiosamente a ponderação de 10 valores.

2.2. - Entrevista de Avaliação de Competências

2.2.1. A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente os identificados no perfil de competências incidindo nas seguintes:

- A. *COMUNICAÇÃO*
- B. *CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA*
- C. *TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES*
- D. *INOVAÇÃO E QUALIDADE*

2.2.2. Na entrevista de avaliação de competências, que terá a duração máxima de 30 minutos, o júri apreciará, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, o perfil de competências dos candidatos, considerando as exigências da categoria para a qual foi aberto o concurso.

2.2.3. A classificação a atribuir a cada uma das competências será expresso numa escala de 0 a 20 valores e será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma nos seguintes termos:

Elevado: 20 valores. O candidato evidencia os 4 indicadores comportamentais da competência.

Bom: 16 valores. O candidato evidencia 3 indicadores comportamentais da competência.

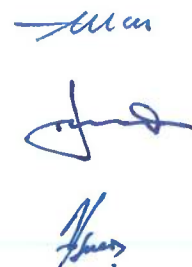
Suficiente: 12 valores. O candidato evidencia 2 indicadores comportamentais da competência.

Reduzido: 8 valores. O candidato evidencia apenas 1 indicador comportamental da competência.

Insuficiente: 4 valores. O candidato não evidencia indicadores comportamentais da competência.

A avaliação final da EAC resultará da média aritmética ponderada/simplex das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A+B+C+D) / 4$$



ATA DE REUNIÃO

- A. COMUNICAÇÃO
- B. CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA
- C. TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES
- D. INOVAÇÃO E QUALIDADE

A avaliação da entrevista de avaliação de competências constará em Ficha Individual da Entrevista de Avaliação de Competências que se anexa à presente Ata, desta fazendo parte integrante (ANEXO III - FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS).

2.2.4. A EAC terá uma ponderação de 30% na classificação final

2.3. - A **Classificação Final (CF)** dos candidatos será obtida, numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times AC) + (0,40 \times EAC)$$

3. - **Crítérios de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final:**

3.1. - Para desempate, em situações de igualdade de classificação final, serão utilizados os critérios previstos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro.

3.2. - Em caso de subsistência da igualdade, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- 1.º Em função da valoração obtida no segundo método de seleção utilizado (EAC);
- 2.º Candidato com mais antiguidade em funções públicas;
- 3.º Candidato com mais antiguidade na carreira de técnico superior;
- 4.º Candidato com melhor avaliação de desempenho [quantitativa] obtida no último ciclo avaliativo (2021/2022).

Todas as deliberações do júri, referente à presente ata foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.

ATA DE REUNIÃO

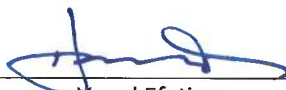
E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos (efetivos) do Júri.

Vila Real, 22 de janeiro de 2024

O Júri



Presidente
António Eduardo Gomes de Sousa



Vogal Efetivo
Domingos Fernando Vilela Costa



Vogal Efetivo
Alfredo Manuel Moreiras Nogueira

ANEXO I - PERFIL DE COMPETÊNCIAS

Designação da função – Técnico Superior

1. Enquadramento Organizacional

Entidade: Instituto da Segurança Social, I.P.

Unidade orgânica: Centro Distrital de Vila Real

Carreira: Técnico Superior

Área de Atividade:

Ref. A – Área de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Vila Real;

Ref. B – Áreas Administrativa e Financeira, Apoio à Direção, Gestão do Cliente e Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Vila Real.

2. Descrição da função

Funções genéricas de natureza consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. (Conforme anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, designadamente (Referência A):

- Intervenção junto de crianças e jovens, adultos, famílias, grupos e comunidades em situações de emergência social;
- Desenvolvimento de processos de articulação, negociação e mediação entre cidadãos, serviços públicos e outros organismos;
- Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situação de carência e de risco, e beneficiários de prestações sociais/familiares no quadro dos programas de inserção contratualizados;

- Efetuar o estudo, diagnóstico e acompanhamento de situações de crianças e jovens. Famílias, pessoas idosas, grupos em risco e socialmente vulneráveis, bem como pessoas com dependência e incapacidade, elaborando proposta fundamentada sobre a resposta ou a medida mais adequada a cada situação;
 - Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projetos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;
- Acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de Acolhimento Residencial de crianças e jovens em situação de perigo;
- Avaliar e realizar diagnósticos em equipa interdisciplinar e interinstitucional das situações sinalizadas de crianças e jovens em eventual situação de perigo;
- laborar pareceres, informações e relatórios de avaliação e diagnóstico no âmbito dos processos tutelares cíveis;
- Assegurar uma intervenção direta, próxima e eficaz no acompanhamento da população: refugiados, requerente de Asilo e Proteção Internacional;
 - Promover o acompanhamento e a autonomia de idosos e pessoas com deficiência;
 - Promover a avaliação e o acompanhamento da população sem abrigo;
 - Intervir em situações de crise e emergência social, vulnerabilidade e desproteção Social dos cidadãos;
 - Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projetos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;
 - Desenvolvimento de processos de cooperação institucional, com base nos normativos em vigor;
- acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de cooperação e de licenciamento de respostas sociais;
- Promoção do envolvimento de serviços ou instituições públicas e privadas que numa determinada zona geográfica desenvolvam atividades na área das políticas sociais, nomeadamente instituições do setor público, do setor da solidariedade e da economia social com o objetivo de convergência de recursos formais e informais e do desenvolvimento de um trabalho em rede;
 - Intervir em situações de crise e emergência;
 - Representação do serviço nas diferentes parcerias;



3. Exigência da função

Habilitações:

Ref. A – Licenciatura em Serviço Social, Política Social e Psicologia;

Ref. B – Licenciatura Indiferenciada.

Formação: -----

Experiência profissional: -----

Avaliação de Desempenho: -----

Outras exigências: -----

4. Competência

COMUNICAÇÃO; CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA; TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES; INOVAÇÃO E QUALIDADE.



ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME _____

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

Valoração: _____

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A) Cursos de interesse específico (duração em dias)

B) Cursos com interesse complementar (duração em dias)

Valoração: _____

Observações:



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
SERVIÇOS CENTRAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

[Handwritten signatures]

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Valoração: _____

Observações:

4. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

2017/2018 _____

2019/2020 _____

2021/2022 _____

Valoração: _____

AD = $\frac{AD2017/2018 + AD2019/2020 + AD2021/2022}{3}$

3

Observações

CLASSIFICAÇÃO _____

AC = (30%HA) + (10%FP) + (30%EP) + (30%AD)

O JÚRI

Presidente
António Eduardo Gomes de Sousa

Vogal Efetivo
Domingos Fernando Vilela Costa

Vogal Efetivo
Alfredo Manuel Moreiras Nogueira



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
SERVIÇOS CENTRAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Handwritten signatures

ANEXO III - FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nome:

Competência	Classificação	Fundamentação
COMUNICAÇÃO		
CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA		
TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES		
INOVAÇÃO E QUALIDADE		

Valoração Final da Entrevista:

O Júri

Presidente

António Eduardo Gomes de Sousa

Vogal Efetivo

Domingos Fernando Vilela Costa

Vogal Efetivo

Alfredo Manuel Moreiras Nogueira